

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ATCON ENGENHARIA LTDA – EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 115/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ATCON ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.922/0001-52, com sede nesta Cidade, à Rua Américo Santa Rosa, 667, Canudos, Belém-PA, CEP: 66.070-130, telefone: (91) 98480-0889, e-mail: construtora@atconengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **NELSON MAUÉS LINS DE PAULA**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.627.892-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, que trata **DO VALOR DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a recuperação das instalações internas e do telhado do Teatro Vitória – Santarém/PA, decorreu da Licitação realizada através do **Convite nº 004/2021-MP/PA (Repetição do Convite nº 003/2021-MP/PA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor global do Contrato original o montante de **R\$ 4.758,48 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** referente ao acréscimo de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 012/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 426/2022, com fulcro no art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, inclusive quanto ao acréscimo, referida na Cláusula Décima Primeira do mencionado Instrumento, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 07 de fevereiro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

ATCON ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG: